# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Segundo relatório do Conselho Nacional de Educação (Parecer Nº CNE/CES 1.304/2001). *“É igualmente consensual que, independentemente de ênfase, a formação em Física deve incluir monografia de fim de curso, a título de iniciação científica”.*

**CAPÍTULO I**

NATUREZA E OBJETIVO

***Artigo Primeiro*.** O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se umas das exigências para a obtenção do título de Licenciado em Física, caracterizado como atividade acadêmica obrigatória essencial.

***Artigo Segundo.*** As disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso 1” e “Trabalho de Conclusão de Curso 2”, terão como finalidade propiciar aos alunos uma orientação direcionada ao trabalho científico, orientando na elaboração do problema, na análise da literatura e na confecção do trabalho final denominado Trabalho de Conclusão de Curso.

*Parágrafo Primeiro.* O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido individualmente, e tem por finalidade viabilizar ao discente a prática em ensino, pesquisa ou extensão e estimular a capacidade criativa do mesmo, a partir da articulação de temas e/ou questões do Ensino de Física.

*Parágrafo Segundo.* O discente ao realizar seu Trabalho de Conclusão de Curso deverá estar sob orientação de um docente, doravante chamado Orientador.

**CAPÍTULO II**

CARGA HORÁRIA

***Artigo Primeiro*.** O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura Plena em Física corresponde aos componentes curriculares “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”, com carga horária de 120 horas (8 créditos), sendo 30 horas (2 créditos) no 9º semestre e 90 horas (6 créditos) no 10º semestre.

***Artigo Segundo***. As orientações para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso terão uma carga horária de 30h no 9º semestre, que corresponderá às horas aulas da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso 1”. No 8º semestre, o aluno deverá se matricular em “Trabalho de Conclusão de Curso 2”, que terá uma carga horária de 90h no 10º semestre.

*Parágrafo Primeiro*. Ao longo da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso 1”, será elaborado o Projeto de Pesquisa, prevendo a estruturação dos instrumentos de coleta e tratamento de dados, bem como as pesquisas preliminares para a construção do referencial teórico.

*Parágrafo Segundo*. Ao longo da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso 2”, seguindo o Projeto de Pesquisa, desenvolve-se a pesquisa propriamente dita, que resultará no Trabalho de Conclusão de Curso, a ser submetido à avaliação.

**CAPÍTULO III**

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

***Artigo Primeiro***. Cada Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso poderá orientar simultaneamente, no máximo, 5 (cinco) discentes matriculados nas disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso 1” e “Trabalho de Conclusão de Curso 2”.

***Artigo Segundo***. Além das outras atribuições contidas neste Regulamento, compete ao Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso:

I - estabelecer, antes do início do Trabalho de Conclusão de Curso, o Projeto de Pesquisa com o discente;

II - supervisionar e orientar as atividades teóricas e práticas desenvolvidas pelo discente através de encontros de orientação com o mesmo;

III - zelar pela realização a contento de todas as atividades pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso do(s) discente(s) sob sua responsabilidade;

IV – receber e avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso;

***Artigo Terceiro***. Ao Orientador compete fornecer ao(s) discente(s) sob sua responsabilidade os subsídios necessários para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa proposto.

*Parágrafo Primeiro*. O Projeto de Pesquisa deverá conter os seguintes itens:

I - Proponente;

II - Título;

III - Orientador;

IV - Resumo;

V - Introdução;

VI - Objetivos gerais e/ou específicos;

VII - Procedimentos metodológicos adotados;

VIII - Cronograma;

IX - Referências.

**CAPÍTULO IV**

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

***Artigo Primeiro.*** O discente deverá participar efetivamente de todas as atividades estabelecidas neste Regulamento.

***Artigo Segundo***. Cabe ao discente procurar um Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, até 30 (trinta) dias corridos após o início do período letivo de oferta da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso 1”, para definir o seu Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso.

**CAPÍTULO V**

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

***Artigo Primeiro***. A avaliação do rendimento acadêmico do discente dar-se-á em conformidade com o critério de avaliação definido para o correspondente componente, no qual deverá constar obrigatoriamente a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante uma Banca Examinadora, designada pela Coordenação do Curso.

*Parágrafo Único*. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser integralizado no semestre letivo de oferta do correspondente componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso 2”.

**Artigo Segundo**. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por meio da entrega de um documento escrito, intitulado Trabalho de Conclusão de Curso, e uma defesa oral do trabalho, aberta ao público.

*Parágrafo Primeiro*. As normas para a redação de trabalhos acadêmicos podem ser encontradas na página da Biblioteca Comunitária da UFSCar, no site www.bco.ufscar.br (itens relacionados na coluna “Biblioteca Digital”), com referência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente à NBR 6023, à NBR 6028 e à NBR 10719, cujos conteúdos impressos também podem ser consultados nas bibliotecas de *campus* da UFSCar.

*Parágrafo Segundo*. A apresentação oral perante a Banca Examinadora deverá ter duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos.

***Artigo Terceiro***. É proibida a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante a Banca Examinadora caso o discente não tenha atingido a frequência mínima de 75% na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso 2”.

***Artigo Quarto.*** A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por 3 (três) membros, a saber: o Orientador e mais 2 (dois) professores doutores do quadro docente da UFSCar ou de outra Instituição de Ensino Superior.

*Parágrafo Primeiro*. Caberá ao Orientador presidir a Banca Examinadora e indicar ao Conselho do Curso os outros 2 (dois) da Banca Examinadora.

*Parágrafo Segundo.* Caberá ao Conselho do Curso aprovar ou não a indicação dos membros da Banca Examinadora e, em caso negativo, indicar novos membros.

***Artigo Quinto***. Para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso a Banca Examinadora considerará tanto a apresentação escrita do Trabalho quanto a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso.

***Artigo Sexto***. Na data, horário e local estabelecidos, o discente deverá defender publicamente o Trabalho de Conclusão de Curso e atender aos questionamentos levantados por parte dos membros da Banca Examinadora.

***Artigo Sétimo***. Compete a Banca Examinadora avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso, sendo que cada membro da Banca atribuirá o conceito APROVADO ou NÃO APROVADO, e o conceito final será definido pela maioria dos votos dos membros da Banca Examinadora.

***Artigo Oitavo***. Caso o discente não seja aprovado, este terá direito a uma nova defesa pública de seu Trabalho de Conclusão de Curso a realizar-se até o final do período letivo subsequente ao da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso 2”, perante uma Banca Examinadora a ser definida pelos critérios descritos neste Capítulo.

*Parágrafo Único.* Caso não seja aprovado na segunda defesa, o conceito NÃO APROVADO será lançado na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso 2”, a qual deverá ser cursada novamente até sua definitiva aprovação.

 ***Artigo Nono***. O Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser o mesmo durante as disciplinas “Trabalho de Conclusão e Curso 1” e “Trabalho de Conclusão de Curso 2”.

*Parágrafo Único*. Havendo necessidade de substituição de Orientador, o Conselho do Curso indicará outro professor para esta função.

***Artigo Décimo***. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho do Curso de Licenciatura em Física.